

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS****LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014****Processo de Licitação nº 54/2020****PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 15/2020****Tipo de Licitação:** Menor Preço por item**Data:** 22/10/2020**Horário:** 09h**Local:** Sala de Reuniões - Rua Francisco Richter, nº 601

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, informa aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **menor preço**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, os Decretos Municipais 52/2007 e 82/2006, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

**ANEXO I: Termo de Referência****ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento****ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial****ANEXO IV: Declaração Geral e de Inexistência Impedimento****ANEXO V: Minuta de Contrato****ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência****ANEXO VII – AF-Autorização de Fornecimento****ANEXO VIII: Recibo de Retirada de Edital pela Internet****1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Gêneros de Alimentação (Material de Consumo) para** composição de **cestas básicas**, as quais serão distribuídas à pessoas/famílias em vulnerabilidade social, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Pregão, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Entre-Ijuís, conforme relação abaixo:

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	300	PCT	<b>Açúcar cristal</b> , embalagem de <b>2kg</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
02	300	PCT	<b>Arroz branco polido</b> , tipo 1, embalagem de <b>5kg</b> , limpa, não violada, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo e com identificação adequada. Prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar do dia da entrega.

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

03	300	PCT	<b>Farinha de trigo especial</b> , tipo 1, embalagem de <b>5kg</b> , integra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.
04	300	PCT	<b>Farinha de milho média</b> , embalagem de <b>1kg</b> , integra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.
05	600	KG	<b>Feijão preto</b> , tipo 1, embalagem <b>1 kg</b> , limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar da entrega.
06	600	PCT	<b>Massa tipo espaguete 500g</b> , embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
07	300	UNID	<b>Óleo de soja 900ml</b> , embalagem integra, limpa, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
08	300	KG	<b>Sal refinado iodado</b> , pacote <b>1kg</b> , embalagem integra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.
09	300	Unid	<b>Leite em pó Integral Instantâneo</b> , embalagem <b>400g</b> , integra, limpa e com identificação adequada, enriquecido com vitaminas A e D, prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega, Informação nutricional no rótulo, Inscrição no Ministério da Agricultura.

1.2. O valor de referência desta licitação, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 54/2020** é de **R\$ 25.953,00** (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais).

1.3. Os itens a serem adquiridos através deste edital, devem estar dentro das normas exigidas pelo Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de Outubro de 1974.

**1.4. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e alterações, sendo assim EXCLUSIVO.**

## 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.3.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

## 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

3.1.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.1.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

3.2. No ato do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos em separado:

3.2.1. "**Declaração de Habilitação**", de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**Anexo II**).

3.2.2. "**Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento**" devidamente assinada pelo representante da empresa participante (**anexo IV**).



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entrejuiis.rs.gov.br>

**3.2.3.** A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame.

### 4 – DAS PROPOSTAS

**4.1.** A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante” (para pessoa jurídica)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do **“Anexo III”** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;
- b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**Obs 1:** O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.

**Obs 2:** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

**4.2.** O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

**4.3. Deverá constar a MARCA dos itens cotados;**

**4.4.** O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior ( $\leq$ ) **ao valor de referência** anotado no subitem **1.2.1.** do Edital, sob pena de desclassificação;

**4.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2020  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2020  
Razão social da empresa:  
CNPJ da Empresa:

#### ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2020  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2020  
Razão social da empresa:  
CNPJ da Empresa:

### 6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.



**6.2.** Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital e com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

**6.3.** Nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, deverá o licitante apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.

**6.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.5.** Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

## **7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### **7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cédula de Identidade dos diretores.

### **7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;
- b. Apresentar prova de **Registro de Inspeção** para os produtos de origem animal ou documento de procedência do mesmo.

### **7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, não inferior a 30 dias da data da licitação.

### **7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**PGFN**), com prazo de validade em vigor.
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.



**7.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou por órgão de imprensa oficial.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

**8.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, dirigida por um pregoeiro e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os Decretos Municipais 52/2007 e 82/2006 a Lei 8666/93 e alterações, e, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**9.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e dando-se início ao recebimento dos envelopes, estará encerrado o credenciamento e não mais serão admitidos novos proponentes no certame.

**9.3.** O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a **Proposta de Preços** escrita ou impressa, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, ordenando-as em ordem crescente de preços. Fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

**9.3.1.** As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

**9.4.** Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que será anexado ao Processo após finalizado.

**9.5.** Para efeito de classificação e julgamento das propostas, será levado em consideração o critério de **menor preço**:

**9.6.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes.

**9.7.** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

**9.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **10. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**10.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7 e subitens e alíneas, deste edital.

**10.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**10.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**10.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**10.2.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

**10.2.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**10.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.4.** O disposto nos itens 10.2 e 10.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**10.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **11 – DA ENTREGA DO OBJETO**

**11.1.** Os Gêneros de Alimentação, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, junto ao Prédio Prefeitura Municipal ou local designado, conforme cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Entre-Ijuís, tendo garantido o seu perfeito estado de conservação e condições para consumo, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação:

**11.2.** Os Gêneros de Alimentação, deverão ser feitos acompanhados da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.

**11.3.** A responsabilidade quanto à substituição dos Gêneros, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.

**11.4.** O recebimento dos alimentos perecíveis e não perecíveis deste ato, estará sob a responsabilidade e fiscalização da Sra. **Vera Suzana Abreu Nunes, CPF 776.353.020-00, CRESS Nº 7936**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

**12.3.** Na hipótese de a(s) licitante(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo mencionado no item anterior, a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

**12.4.** O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 30 (trinta) dias após a sua execução total, sem prejuízo do prazo de garantia e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.5.** O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **“Anexo VI”**.

### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento dos Gêneros de Alimentação, objeto desta licitação, será efetuado mediante depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações no local designado por esta municipalidade:

**13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**13.4.** A Administração efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**14.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93: I - advertência; II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**14.4.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

### 15 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

**15.1.** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente conforme prevê o art. 12, do anexo I, do Decreto nº 3555/2000.

**15.2.** Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

### 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**09.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**082440902.12075000 – AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA-CORONAVIRUS**

**33.90.32.000000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição**

**FONTE DE RECURSOS: 1244**

### 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006 e na Lei nº 8666/1993.

**17.5.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.6.** O edital Le demais documentos sobre este pregão, poderão ser adquiridos gratuitamente na página de internet: <https://entreijuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/>; ou pelo e-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br), ou, pelo telefone 55 3329-2779, das 08h às 12h.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**17.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.10.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

**17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.14.** A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irretroatável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**17.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 1º de Outubro de 2020.

---

**Luiz Everton Aguiar dos Santos**

Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de **Material de Consumo (gêneros alimentícios)**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Entre-Ijuís para composição de cestas básicas, as quais serão distribuídas à pessoas/famílias em vulnerabilidade social, mediante parecer social emitido pela assistente social da respectiva Secretaria. A relação de produtos/itens, bem como, as quantidades, estão relacionadas na planilha abaixo:

**Material de Consumo**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	300	Unid	Óleo de Soja embalagem pet de 900 ml
02	300	Unid	Farinha de milho média, embalagem de 01 kg.
03	300	Unid	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 05 kg
04	300	Unid	Açúcar cristal embalagem de 02 kg
05	600	Unid	Feijão preto tipo 1, embalagem de 01 kg
06	600	Unid	Massa espaguete, pacote de 500 gr
07	300	Unid	Arroz branco, tipo 1, embalagem De 05 kg
08	300	Unid	Sal refinado, iodado, embalagem de 01 kg
09	300	Unid	Leite em pó integral, embalagem de 400 gramas

**2 – JUSTIFICATIVA**

Atender às necessidades humanas básicas de vulnerabilidade temporária, de forma integrada com os demais serviços prestados no Município, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos e de seus familiares, conforme preconiza as garantias do SUAS- Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.662/15.

**3 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS**

Pessoas/Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, que possuam renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo quando do requerimento.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

A(s) licitante(s) vencedora responsável pelo fornecimento do objeto do Edital levado a efeito deverá fornecer os mesmos junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, tão logo seja expedido o documento hábil autorizado pelo Departamento de Compras com a devida especificação e quantidade do item;

**5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

Todas as quantidades, bem como, as descrições dos itens terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.

**06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- Fornecimento dos Materiais / Objeto do Edital quando solicitados ;
- Providenciar a imediata retirada e substituição dos itens incompatíveis com as exigências pactuadas no Edital e que sejam inadequados para o uso/consumo, o que envolve a qualidade, quantidade, validade;



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

- c. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- e. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- f. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- h. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

### 07 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
  - b. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
  - c. Efetuar o pagamento total correspondente aos itens fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pela Secretaria de Assistência Social ou desde que atendidas as formalidades previstas.
  - d. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
  - e. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos itens, objeto deste edital;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

### 08 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, a partir do quinto dia útil, após a entrega do objeto e a liberação em definitivo atestada pelo Setor competente.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou cheque nominal, em nome da empresa licitante vencedora.

### 09 - VIGÊNCIA

O Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial, terá a validade de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

### 10 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;
- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;
- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- Os objetos deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.
- Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviados para o endereço abaixo:

#### **Destinatário:**

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís  
Rua Francisco Richter, 601 – Centro  
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS  
Depto de Licitações

Ambos os envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações conforme identificadas nos quadros abaixo:

#### **Envelope de Proposta:**

Ao Município de Entre-Ijuís  
Edital de Licitação Processo nº  
Pregão Presencial n.º  
Envelope n.º 1 - **PROPOSTA**  
Nome completo da empresa proponente  
CNPJ da empresa da empresa proponente

#### **Envelope de Documentação:**

Ao Município de Entre-Ijuís  
Edital de Licitação Processo nº  
Pregão Presencial n.º  
Envelope n.º 2 - **DOCUMENTAÇÃO**  
Nome completo da empresa proponente  
CNPJ da empresa da empresa proponente

- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, total e global;

### 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerado como lance único.



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

### 12 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 09.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440902.12075000 – AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA-CORONAVIRUS

33.90.32.000000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição

FONTE DE RECURSOS: 1244

### 14 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Entre-Ijuís/RS, 29 de setembro de 2020.

---

Secretaria de Assistência Social  
Romana Cleci Dias Rotilli

---

Camila Trombeta  
Assistente Social



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO**

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço sito à Rua \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial RP nº 15/2020 – Município de Entre-Ijuís, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, autorizado pelo Processo de Licitação nº 54/2020, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

**DECLARA** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa  
RG/CPF

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 15/2020			TIPO MENOR PREÇO	
<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Cidade:</b>				<b>Processo nº: 54/2020</b>		
<b>Telefone:</b>				<b>Data:</b>		
<b>E-mail:</b>				<b>Rubrica:</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total	
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
<b>VALOR GLOBAL</b>						
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____  Cidade/RS ____/_____/_____  _____  <b>Carimbo e assinatura do representante legal</b>				<b>CNPJ:</b>		
				<b>FLS:</b>		



**ANEXO IV - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento**

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede estabelecida à Rua ....., nº ....., Centro, na cidade de ...../RS – CEP: .....-000, por seu representante legal, o Sr. ...., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/PCRS, CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., no Município de ...../RS, CEP: ....., -000, celular 55 ....., e-mail: ....., **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial RP n.º 15/2020 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão enquanto o mesmo contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo  
CPF



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA CONTRATO N.º 00/2020, REFTE FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito no **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Brasil Antônio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 218.137.440-68 e CI n.º 3033511571 SSP-RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**; e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato de depósito de **GENÉROS DE ALIMENTAÇÃO** decorrente do **Pregão Presencial n.º 15/2020**, autorizado pelo **Processo de Licitação n.º 54/2020**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, da Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de Gêneros de Alimentação para composição de **cestas básicas**, as quais serão distribuídas à pessoas/famílias em vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 45/2020** e seus Anexos, O Termo de Referência, bem como a Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Município de Entre-Ijuís, conforme necessidade, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de conservação e aptas ao consumo, obedecendo as normas técnicas e necessárias para o acondicionamento dos produtos, sem qualquer despesa ou remuneração ao MUNICÍPIO referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, e outras despesas inerentes, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A EMPRESA obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social, e nas condições por ela propostas e aceitas pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo e local de entrega do objeto contratado, será na Secretaria de Assistência Social em conformidade ao que consta no Edital e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da entrega dos Gêneros de Alimentação, os mesmos serão verificados pelo responsável pelo recebimento quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o material será aceito e liberado. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos com prazo de validade vencido, lacres violados, em estado de conservação duvidoso ou impróprio para o consumo e que não obedeçam às normas técnicas e necessárias para o devido acondicionamento dos produtos.



**PARÁGRAFO QUARTO:** As despesas de transporte das respectivas mercadorias correrão por conta do depositário, exceto aqueles bens que serão retirados semanalmente no estabelecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

1. Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO devendo, o objeto, ser entregue na sua totalidade e estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO;
3. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
4. Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
5. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
6. Promover a imediata retirada e substituição/troca, às suas expensas, dos produtos incompatíveis com exigências pactuadas no edital e que sejam inadequados para o consumo e/ou à finalidade de destino, o que envolve a qualidade, quantidade, a garantia e o perfeito estado de conservação.
7. Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;
8. Realizar, todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações do MUNICÍPIO;
9. Só divulgar informações acerca do bem, objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
10. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a EMPRESA, independentemente de solicitação;
11. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas, sejam eles, trabalhistas, fiscais, comerciais e de transporte, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
12. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO;
14. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com o Documento Fiscal Idôneo (Nota Fiscal) correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
15. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
16. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
17. A ausência de fiscalização pelo MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
18. Não desistir da assinatura contratual, prorrogar a data de início da execução ou sua paralisação, em hipótese alguma.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuiis.rs.gov.br>

5. Receber, conferir e realizar o pagamento do bem adquirido;
6. Fornecer e colocar à disposição da EMPRESA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
7. Notificar a EMPRESA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
8. Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
9. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Fornecimento ao MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a EMPRESA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a EMPRESA não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses após sua execução sem prejuízo do prazo de garantia.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não serão passíveis de reajuste, resguardando o prazo de garantia de cada produto.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Vera Suzana Abreu Nunes, CPF 776.353.020-00, CRESS Nº 7936**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, servidora especialmente designada, pelo Município de Entre-Ijuís, a qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à reposição imediata de possíveis produtos estragados, danificados, de aparência e qualidade duvidosas, com prazo de validade vencido, com as especificações não condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas informações e cuidados necessários para o uso ou consumo dos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**09.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**082440902.12075000 – AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA-CORONAVIRUS**



**33.90.32.000000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição**  
**FONTE DE RECURSOS: 1244**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito pela Tesouraria do Município, mediante depósito em conta corrente em nome da EMPRESA vencedora, após a apresentação e conferência do Documento Fiscal Idôneo Discriminativo devidamente atestado pela pessoa responsável pelo recebimento do objeto, sendo distribuído da seguinte forma:

**a) Os gêneros PERECÍVEIS** a partir da semana seguinte após a entrega e apresentação da Nota Fiscal;

**b) Os gêneros NÃO-PERECÍVEIS** a partir do 5º dia útil após a entrega dos percentuais estipulados em vinte e cinco por cento (25%) em cada entrega, conforme instrução no Termo de Referência e apresentação da Nota Fiscal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EMPRESA obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes no Edital e Termo de Referência para o cumprimento fiel do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a EMPRESA cumpra seu objetivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As partes contratantes declaram-se, ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como todas aquelas contidas no edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os Gêneros de Alimentação, **NÃO-PERECÍVEIS**, que ficarão depositados no estabelecimento, devem estar dentro do prazo de validade, bem como, devem ser observadas as técnicas de acondicionamento dos mesmos para as perfeitas condições de consumo humano.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidade exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no edital.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Em juízo e fora dele.

Entre-Ijuís/RS, xx de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

-----  
**Município de Entre-Ijuís**  
**Brasil Antonio Sartori**  
**MUNICÍPIO**

-----  
**Empresa XXXXX LTDA**  
**Representante Legal**  
**EMPRESA**

-----  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

-----  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>**ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência**

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
01	300	PCT	<b>Açúcar cristal</b> , embalagem de <b>2kg</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.	5,61	<b>1.683,00</b>
02	300	PCT	<b>Arroz branco polido</b> , tipo 1, embalagem de <b>5kg</b> , limpa, não violada, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo e com identificação adequada. Prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar do dia da entrega.	21,07	<b>6.321,00</b>
03	300	PCT	<b>Farinha de trigo especial</b> , tipo 1, embalagem de <b>5kg</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.	13,72	<b>4.116,00</b>
04	300	PCT	<b>Farinha de milho média</b> , embalagem de <b>1kg</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	3,74	<b>1.122,00</b>
05	600	KG	<b>Feijão preto</b> , tipo 1, embalagem <b>1 kg</b> , limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar da entrega.	6,79	<b>4.074,00</b>
06	600	PCT	<b>Massa tipo espaguete 500g</b> , embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.	3,19	<b>1.914,00</b>
07	300	UNID	<b>Óleo de soja 900ml</b> , embalagem íntegra, limpa, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.	6,78	<b>2.034,00</b>
08	300	KG	<b>Sal refinado iodado</b> , pacote <b>1kg</b> , embalagem íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	1,38	<b>414,00</b>
09	300	Unid	<b>Leite em pó Integral Instantâneo</b> , embalagem <b>400g</b> , íntegra, limpa e com identificação adequada, enriquecido com vitaminas A e D, prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega, Informação nutricional no rótulo, Inscrição no Ministério da Agricultura.	14,25	<b>4.275,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

### ANEXO VII – AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Município de Entre-Ijuís				PEDIDO PROVISÓRIO DE COMPRAS	
 Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 3329-2779				Nº	Data:
				XXX/2020	
1-FORNECEDOR:		2-CNPJ:			
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail					
4-PRAZO DE ENTREGA:			5-LOCAL DE ENTREGA:		
6-ORIGEM:		7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		8-SOLICITANTE	
				9-DESTINO:	
				10-FISCAL:	
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS					
PRODUTOS				PREÇO	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03				TOTAL	
VALOR POR EXTENSO:					
<b>Observações Gerais:</b> <b>Condições de Pagamento:</b> Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal de Produto, em até 10 (dez) dias conforme descrito no campo 7. <b>Prazo de Entrega:</b> Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial RP nº 15/2020. <b>Local de Entrega e de Instalação:</b> Os itens acima descritos e quantificados, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, localizada à Rua Francisco Richter, 601 – Entre-Ijuís/RS. <b>Das Penalidades:</b> A empresa está sujeita às seguintes penalidades: a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão. b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução. b.1) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-Ijuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior. c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-Ijuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. c) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço. d) A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei. e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação. f) O fornecedor é responsável direta e exclusivamente do objeto, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que, na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para o Município de Entre-Ijuís. g) O Município de Entre-Ijuís poderá reter os créditos porventura existentes em favor do fornecedor, ou deles descontar quaisquer quantias que lhe sejam devidas, seja a que título for. h) O fornecedor declara estar de acordo com todo o disposto nesta Autorização de Fornecimento. I) Faz parte integrante desta Autorização de Fornecimento a proposta da Contratada, bem assim os termos, condições e obrigações contidos no Edital do Pregão Presencial RP nº 15/2020.					
APROVAÇÃO					
Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXXX de 2020					
_____ Brasil Antônio Sartori Prefeito Municipal			_____ Empresa Representante Legal		
_____ Testemunha CPF:			_____ Testemunha CPF:		



**ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

<b>COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020</b> <b><u>PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 15/2020</u></b>	
Razão Social: _____	
CNPJ Nº _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes">http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes</a> , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2020.	
_____ Assinatura	

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.**